

PORTARIA Nº 047, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 44 e seguintes da Lei Municipal nº 011/2003 e artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira e patrimonial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - RESERVA PREV**, constante do artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o direito constitucional à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos contida no artigo 37, X da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, §2º da Lei Municipal nº 798/2017, de 02 de agosto de 2017, bem como o disposto na Resolução nº 046/2017, de 11 de agosto de 2017, do Reserva Prev, que estabelecem a forma de reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos integrantes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes do quadro de servidores do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA**, mediante a aplicação do percentual de **10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento)**, sobre os vencimentos constantes das tabelas dos anexos I, II e III e gratificações constantes do anexo IV da Lei Municipal n. 798/2017 e anexo I da Lei Municipal nº 830/2017, que passarão a vigorar conforme os valores constantes dos anexos da presente Portaria.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da revisão ora estabelecida correrão à conta dos recursos oriundos da Taxa de Administração do RESERVA PREV.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 12 de janeiro de 2022.


JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

**ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº LEI 830/2017
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial R\$	Requisitos Mínimos para provimento
1	Diretor Presidente	R\$ 5.509,56 ou correspondente ao cargo efetivo de origem em que ocupa no respectivo quadro de servidores, acrescido das vantagens pessoais ou a remuneração do cargo em comissão	Livre provimento em comissão / escolha e exoneração pelo Prefeito, dentre servidores inscritos no regime próprio e que tenha no mínimo 4 anos de efetivo exercício no serviço público, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, contabilidade, engenharia ou direito
2	Diretor Benefícios	Valor correspondente ao cargo efetivo de origem em que ocupa no respectivo quadro de servidores do Poder Executivo	Livre provimento em comissão / escolha e exoneração pelo Prefeito, dentre servidores inscritos no regime próprio e que tenha no mínimo 4 anos de efetivo exercício no serviço público, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, contabilidade, engenharia ou direito
3	Diretor Administrativo e Financeiro	Valor correspondente ao cargo efetivo de origem em que ocupa no respectivo quadro de servidores do Poder Executivo	Livre provimento em comissão / escolha e exoneração pelo Prefeito, dentre servidores inscritos no regime próprio e que tenha no mínimo 4 anos de efetivo exercício no serviço público, preferencialmente com formação superior em uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, contabilidade, engenharia ou direito

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 798/2017
VENCIMENTOS E FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS
EFETIVOS

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial R\$	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos para Provimento
01	Procurador Jurídico	R\$ 4.868,92	20h	Ensino Superior completo em Direito e inscrição na OAB.
01	Analista Previdenciário	R\$ 4.868,92	20h	Certificado de conclusão de curso Técnico em contabilidade ou Contador e registro no CRC.
01	Assistente Previdenciário	R\$ 2.434,46	40h	Certificado de conclusão de ensino médio.

**ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL Nº 798/2017
TABELA DE GRATIFICAÇÃO**

FG1	R\$ 1.025,04
FG2	R\$ 768,78